



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

11/11/77
1020

LEI Nº 1.156

DE 1º DE NOVEMBRO DE 1977.

AUTORIZA A PREFEITURA A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUINTINO DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA A PREFEITURA AUTORIZADA A RECEBER EM DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO, COM 2.650,00 M², - SITUADA NA VILA SANTA ROSÁLIA, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE JOÃO HAJAS.

PARÁGRAFO ÚNICO- A ÁREA DE TERRENO A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, ASSIM SE DESCREVE: FAZ FRENTE PARA A RUA DAS PAPOULAS (ANTIGA ESTRADA DO SOROCAMIRIM), ONDE MEDE - 43,00 M; DO LADO DIREITO, DE QUEM DA RUA OLHA PARA O TERRENO, MEDE 81,50 M, E SE CONFRONTA COM OS LOTES 40, 41, 42, 43, 44 E 46 - DA QUADRA 3, DA VILA SANTA ROSÁLIA; DO LADO ESQUERDO, ONDE MEDE 45,50 M, CONFRONTA-SE COM O LOTE 73, E, NOS FUNDOS, ONDE MEDE - 50,00 M, CONFRONTA-SE COM A RUA MONSENHOR, ANTIGA RUA DAS PERPÉTUAS.

ARTIGO 2º- FICA A PREFEITURA AUTORIZADA A DOAR A REFERIDA ÁREA À FAZENDA DO ESTADO, PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA SUB UNIDADE DO 7º BPM/I DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 3º- O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"PARÁGRAFO ÚNICO- NAS ÁREAS EXCLUSIVAMENTE HABITACIONAIS É PROIBIDA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, SALVO OS PÚBLICOS E OS DE ATENDIMENTO LOCAL".

ARTIGO 4º- O ARTIGO 50 DA LEI Nº 953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 50- NAS ÁREAS EXCLUSIVAMENTE HABITACIONAIS OS SERVIÇOS PÚBLICOS E OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS -SEGUE-



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Wmm
021
.2.

LEI Nº 1.156

E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO LOCAL SOMENTE PODERÃO LOCALIZAR-SE AO LONGO DAS VIAS CLASSIFICADAS COMO VIAS ESTRUTURAIS (VE) E VIAS - DE LIGAÇÃO (VL)".

ARTIGO 5º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 1º DE NOVEMBRO DE 1977.

QUINTINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 1º DE NOVEMBRO DE 1977.

ODUVALDO DE LIMA
CHEFE DE GABINETE